



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2381/2014



LEI Nº 2.381, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Desafeta imóveis e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-los na forma e condições que especifica, e da outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis urbanos de propriedade do município de Sorriso assim descritos: Lote urbano sob nº 02 da quadra nº 29, de forma triangular, situado no Loteamento Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 365,36m², destinado a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Caçador, medindo 40,00m; fundos para a Área Verde, medindo 44,02m; lado esquerdo para o lote nº 01, medindo 18,27m, matrícula nº 24695, do CRI de Sorriso-MT. Lote urbano sob nº 01 da quadra nº 29, situado no Loteamento Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 549,68m², destinado a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Caçador, medindo 20,00m, Fundos para a Área Verde, medindo 27,20; lado direito para o lote nº 02, medindo 18,27m; lado esquerdo para a Travessa Havaí, medindo 36,70m, matrícula nº 24694 do CRI de Sorriso-MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis descritos no art. 1º, para o GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA 039 DE SORRISO, inscrito no CNPJ sob n.º 15.736.942/0001-00, sito à Rua Concórdia, 350, Bela Vista.

Parágrafo único. A presente doação destina-se exclusivamente a construção da sede do Grupo Escoteiro Jaguatirica bem como para desenvolver as atividades inerentes ao mesmo.

Art. 3º O prazo para edificação da obra será de 02 (dois) anos, findo o qual o imóvel retornará ao município de Sorriso.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração Pública, correrão por conta do GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA 039 DE SORRISO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2014.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: Joem - MT

Data: 15 / 08 / 2014

Paula



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 077/2014

Data: 12 de agosto de 2014.

Desafeta imóveis e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-los na forma e condições que especifica, e da outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis urbanos de propriedade do município de Sorriso assim descritos: Lote urbano sob nº 02 da quadra nº 29, de forma triangular, situado no Loteamento Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 365,36m², destinado a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Caçador, medindo 40,00m; fundos para a Área Verde, medindo 44,02m; lado esquerdo para o lote nº 01, medindo 18,27m, matrícula nº 24695, do CRI de Sorriso-MT. Lote urbano sob nº 01 da quadra nº 29, situado no Loteamento Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 549,68m², destinado a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Caçador, medindo 20,00m, Fundos para a Área Verde, medindo 27,20; lado direito para o lote nº 02, medindo 18,27m; lado esquerdo para a Travessa Havaí, medindo 36,70m, matrícula nº 24694 do CRI de Sorriso-MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis descritos no art. 1º, para o GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA 039 DE SORRISO, inscrito no CNPJ sob n.º 15.736.942/0001-00, sito à Rua Concórdia, 350, Bela Vista.

Parágrafo único. A presente doação destina-se exclusivamente a construção da sede do Grupo Escoteiro Jaguatirica bem como para desenvolver as atividades inerentes ao mesmo.

Art. 3º O prazo para edificação da obra será de 02 (dois) anos, findo o qual o imóvel retornará ao município de Sorriso.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração Pública, correrão por conta do GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA 039 DE SORRISO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2014.

MARILDA SAVI

Presidente

Encaminhado as Comissões

CJR; C.F.F.;
CESAS

Data 05/08/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PROJETO DE LEI N.º 089 - 2014

DATA: 31 JUL. 2014

Desafeta imóveis e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-los na forma e condições que especifica, e da outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () abst
Votação única	() Fav. () Contra () abst

Secretário(a)

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis urbanos de propriedade do município de Sorriso assim descritos: Lote urbano sob nº 02 da quadra nº 29, de forma triangular, situado no Loteamento Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 365,36m², destinado a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Caçador, medindo 40,00m; fundos para a Área Verde, medindo 44,02m; lado esquerdo para o lote nº 01, medindo 18,27m, matrícula nº 24695, do CRI de Sorriso-MT. Lote urbano sob nº 01 da quadra nº 29, situado no Loteamento Jardim Tropical, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 549,68m², destinado a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Caçador, medindo 20,00m, Fundos para a Área Verde, medindo 27,20; lado direito para o lote nº 02, medindo 18,27m; lado esquerdo para a Travessa Havaí, medindo 36,70m, matrícula nº 24694 do CRI de Sorriso-MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis descritos no art. 1º, para o GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA 039 DE SORRISO, inscrito no CNPJ sob n.º 15.736.942/0001-00, sito à Rua Concórdia, 350, Bela Vista.

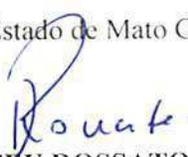
Parágrafo único. A presente doação destina-se exclusivamente a construção da sede do Grupo Escoteiro Jaguatirica bem como para desenvolver as atividades inerentes ao mesmo.

Art. 3º O prazo para edificação da obra será de 02 (dois) anos, findo o qual o imóvel retornará ao município de Sorriso.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração Pública, correrão por conta do GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA 039 DE SORRISO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



MENSAGEM Nº 073/2014.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que desafeta imóveis e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-los na forma e condições que especifica, e da outras providências.

Enfatizamos o trabalho desenvolvido pelo grupo, com fundamentos nos princípios e valores morais e sociais, de Deus, do patriotismo e da família, especialmente por ser um grupo voluntário, apartidário e tendo sido a entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 2.176/2013.

Considerando que o Grupo de Escoteiro Jaguatirica de Sorriso vem prestando um trabalho junto a jovens e crianças baseado na Promessa e na Lei Escoteira através da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, buscando a orientação individual e do grupo, visa a presente doação incentivar e manter o trabalho deste grupo, com o atendimento em média de 200 famílias de nosso Município.

O presente projeto visa dar continuidade ao trabalho do Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso, através da doação do imóvel de propriedade de município, onde será construída a sede do grupo e a utilização do restante da área para a prática de atividades inerentes ao mesmo.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria com o zelo e atenção costumeira, e solicitamos a sua aprovação.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
MARILDA SALETE SAVI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.

SEDE "AVENIDA IMIGRANTES – PARQUE ECOLÓGICO"
GE JAGUATIRICA SORRISO/MT

Ofício 045/2014

Sorriso, 14 de maio de 2014.

IIM° SR°
VERGILIO DALSOQUIO
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL
SORRISO - MT



SENHOR SECRETÁRIO,

Apresentamos a vossa pessoa bem como a todos os demais interessados, o nosso Projeto visando Esclarecer sobre "O QUE É O MOVIMENTO ESCOTEIRO MUNDIAL E AS ATIVIDADES DO GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA DE SORRISO".

Certos de contarmos com vossa atenção, colhemos o ensejo para agradecer a oportunidade, reiterar nossa admiração e apreço por Vossa Excelência, pelo seu trabalho e dedicação.

Atenciosamente,

Chefe Fábio dos Santos
Reg. UEB 415555-6
Diretor Presidente do GE JAGUATIRICA

O. M. M. E.
Organização
Mundial do
Movimento
Escoteiro

União dos
Escoteiros do
Brasil

Região do
Mato Grosso

Grupo
Escoteiro
JAGUATIRICA
039 - MT

Sorriso

SEMPRE ALERTA

PROJETO:

**ESCLARECIMENTO A TODOS SOBRE O QUE
É O MOVIMENTO ESCOTEIRO E AS
ATIVIDADES DO GRUPO ESCOTEIRO
JAGUATIRICA 039 DE SORRISO-MT.**

PROJETO:

ESCLARECIMENTO A TODOS SOBRE O QUE
É O MOVIMENTO ESCOTEIRO E AS
ATIVIDADES DO GRUPO ESCOTEIRO
JAGUARICA 039 DE SORRISO-MT.

IDENTIFICAÇÃO

Instituição: Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso

Presidente: Fábio dos Santos

Secretário: Daniela Bergamaschi

Período de realização: Indeterminado

ANTECEDENTES / JUSTIFICATIVA

O Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso, fundado em 09 de junho de 2012, inscrito no CNPJ: 15.736.942/0001-00, tendo sido uma Entidade declarada Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.176/2013. É um movimento educacional de jovens, de direito privado, sem fins lucrativos, voluntários, que conta com a colaboração de adultos, e valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, sem distinção de raça, cor, profissão, nacionalidade, sexo, credo religioso ou político, de acordo com seu Propósito, seus Princípios e o Método Escoteiro concebido pelo Fundador Baden-Powell e adotados pela UEB (União dos Escoteiros do Brasil).

O Escotismo como força educativa, se propõe a complementar a formação de cada criança ou jovem recebe de sua família, de sua escola e de seu credo religioso, e nenhum modo deve substituir essas instituições.

A UEB (União dos Escoteiros do Brasil), não está ligada a qualquer organização político-partidária. Seus membros, quando usando o traje ou o uniforme escoteiro, ou quando representando o Movimento Escoteiro, devem abster-se de tomar parte em reuniões ou atividades político-partidárias.

DECLARAÇÃO

Instituição Grupo Escolar da Rua 030 de Porto

Presidente: Maria dos Santos

Secretário: Maria da Glória

Período de validade: indeterminado

DECLARAÇÃO

O Grupo Escolar da Rua 030 de Porto, fundada em 09 de Junho de 1911, inscrita no CNPJ nº 13.779.015/0001-00, tendo sido uma entidade declarada Utilidade Pública antes da Lei Municipal nº 1.130/2011. É um movimento educacional de fomento de ensino primário sem fins lucrativos, voltado para a participação de todos os cidadãos e a colaboração de todos os setores sociais com a finalidade de proporcionar educação básica e a formação de cidadãos conscientes e responsáveis, visando ao desenvolvimento humano e social. O Grupo Escolar da Rua 030 de Porto é uma entidade de utilidade pública inscrita no CNPJ nº 13.779.015/0001-00, tendo sido uma entidade declarada Utilidade Pública antes da Lei Municipal nº 1.130/2011. É um movimento educacional de fomento de ensino primário sem fins lucrativos, voltado para a participação de todos os cidadãos e a colaboração de todos os setores sociais com a finalidade de proporcionar educação básica e a formação de cidadãos conscientes e responsáveis, visando ao desenvolvimento humano e social.

O Estatuto como forma organizativa se propõe a proporcionar a formação de cada cidadão ou jovem através de um trabalho de ensino e de seu desenvolvimento e realização pessoal e social.

A UEB (União dos Educadores de Brasília) não está ligada a qualquer organização político-partidária. Seus membros quando atuam no âmbito da entidade, não representam qualquer partido político. O movimento educacional deve ser aberto a todos os cidadãos e cidadãs em condições de participação.

ESCOTISMO

Escotismo, fundado por Lorde Robert Stephenson Smyth Baden-Powell, em 1907, é um movimento mundial, educacional, voluntariado, apolítico, sem fins lucrativos. A sua proposta é o desenvolvimento do jovem, por meio de um sistema de valores que prioriza a honra, baseado na Promessa e na Lei escoteira, e através da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, fazer com que o jovem assuma seu próprio crescimento, tornar-se um exemplo de fraternidade, lealdade, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina.

TRAJE ESCOTEIRO

O traje escoteiro, para todos os membros da UEB, independente da função ou Ramo em que atuem, é a seguinte:

- a) COBERTURA – é opcional o uso de qualquer tipo de cobertura, com motivo escoteiro, nos padrões comercializados pela UEB ou definido pela Unidade Local, devendo os membros de uma mesma Unidade ser incentivados a usar, tanto quanto possível, coberturas de um mesmo tipo;
- b) CAMISA/BLUSA – azul mescla, com dois bolsos macheados e com tampa, usada por dentro da calça ou saia, podendo Grupos Escoteiros da Modalidade do Mar, que assim o desejarem adotar camisa branca;
- c) CAMISETA – exibindo o motivo escoteiro, usada em atividades, para substituir a camisa ou a blusa;
- d) CALÇA COMPRIDA/BERMUDA OU SAIA – tipo “jeans” azul, ou em outro tecido de cor azul marinho;
- e) CINTO – de uso opcional;
- f) MEIAS – de qualquer cor ou natureza;
- g) CALÇADOS – fechados, de material apropriado para atividades voltadas ao campo;
- h) LENÇO ESCOTEIRO – de uso obrigatório nas cerimônias e ocasiões formais; triangular, com catetos de 60 a 90 cm, nas cores adotadas pelo Nível ou órgão escoteiro;

QUESTIONARIO

Excepciones dadas por el artículo 10 de la Ley de Bases de Régimen Local, en 1978. En su caso, indicar el tipo de excepción y el artículo de la Ley de Bases de Régimen Local que la fundamenta. A su vez, indicar el tipo de excepción y el artículo de la Ley de Bases de Régimen Local que la fundamenta. En su caso, indicar el tipo de excepción y el artículo de la Ley de Bases de Régimen Local que la fundamenta. En su caso, indicar el tipo de excepción y el artículo de la Ley de Bases de Régimen Local que la fundamenta.

TRIPLE EXCEPCION

¿Hay excepciones para todos los municipios de la provincia de Madrid, independientemente de su tamaño? Sí/No. En caso afirmativo, ¿cuáles?

a) **COMUNICACION** - ¿Hay excepciones para todos los municipios de la provincia de Madrid, independientemente de su tamaño? Sí/No. En caso afirmativo, ¿cuáles? Indicar el tipo de excepción y el artículo de la Ley de Bases de Régimen Local que la fundamenta.

b) **COMUNICACION** - ¿Hay excepciones para todos los municipios de la provincia de Madrid, independientemente de su tamaño? Sí/No. En caso afirmativo, ¿cuáles? Indicar el tipo de excepción y el artículo de la Ley de Bases de Régimen Local que la fundamenta.

c) **COMUNICACION** - ¿Hay excepciones para todos los municipios de la provincia de Madrid, independientemente de su tamaño? Sí/No. En caso afirmativo, ¿cuáles? Indicar el tipo de excepción y el artículo de la Ley de Bases de Régimen Local que la fundamenta.

d) **COMUNICACION** - ¿Hay excepciones para todos los municipios de la provincia de Madrid, independientemente de su tamaño? Sí/No. En caso afirmativo, ¿cuáles? Indicar el tipo de excepción y el artículo de la Ley de Bases de Régimen Local que la fundamenta.

e) **COMUNICACION** - ¿Hay excepciones para todos los municipios de la provincia de Madrid, independientemente de su tamaño? Sí/No. En caso afirmativo, ¿cuáles? Indicar el tipo de excepción y el artículo de la Ley de Bases de Régimen Local que la fundamenta.

f) **COMUNICACION** - ¿Hay excepciones para todos los municipios de la provincia de Madrid, independientemente de su tamaño? Sí/No. En caso afirmativo, ¿cuáles? Indicar el tipo de excepción y el artículo de la Ley de Bases de Régimen Local que la fundamenta.

g) **COMUNICACION** - ¿Hay excepciones para todos los municipios de la provincia de Madrid, independientemente de su tamaño? Sí/No. En caso afirmativo, ¿cuáles? Indicar el tipo de excepción y el artículo de la Ley de Bases de Régimen Local que la fundamenta.

h) **COMUNICACION** - ¿Hay excepciones para todos los municipios de la provincia de Madrid, independientemente de su tamaño? Sí/No. En caso afirmativo, ¿cuáles? Indicar el tipo de excepción y el artículo de la Ley de Bases de Régimen Local que la fundamenta.

PROMESSA ESCOTEIRA

A promessa escoteira sintetiza o embasamento moral do Movimento Escoteiro. No momento da Promessa, os membros do Movimento comprometem-se voluntariamente a conduzirem-se de acordo com a orientação moral do Movimento, reconhecendo a existência de deveres que têm de ser cumpridos. Os elementos da Promessa Escoteira estão contidos nos Princípios do Movimento Escoteiro.

LEI ESCOTEIRA

Conceitos inerentes à Lei Escoteira

Honra, integridade, lealdade, presteza, amizade, cortesia, respeito e proteção da natureza, responsabilidade, disciplina, coragem, ânimo, bom-senso, respeito pela propriedade e auto-confiança.

Quando Baden-Powell idealizou a Lei Escoteira, decidiu não estabelecer leis proibitivas, mas conceitos para formação de pessoas benévolas, para que, desta forma, o jovem escoteiro tivesse onde se espelhar e pudesse se orientar.

OS DEZ ARTIGOS DA LEI ESCOTEIRA

1. O ESCOTEIRO TEM UMA SÓ PALAVRA; SUA HONRA VALE MAIS DO QUE A PRÓPRIA VIDA.

"A Honra para um Escoteiro é ser digno de toda confiança. Como um Escoteiro, nenhuma tentação, por maior que seja, e embora seja secreta, irá persuadi-lo a praticar uma ação desonesta ou escusa, mesmo muito pequena. Você não voltará atrás a uma promessa, uma vez feita. A palavra de um Escoteiro equivale a um contrato. Para um Escoteiro, a verdade, e nada mais que a verdade." Baden-Powell.

2. O ESCOTEIRO É LEAL.

"O Escoteiro é leal à Pátria, à Igreja, às autoridades do governo, aos seus pais, seus chefes, seus patrões e aos que trabalham como seus subordinados. Como um bom cidadão, você é de uma equipe, jogando o jogo honestamente, para o bem do conjunto. Você merece a confiança do governo de sua pátria, do Movimento Escoteiro, dos seus amigos e companheiros de Patrulha, de seus patrões ou de seus empregados, que esperam que você seja correto, fazendo o melhor possível, em benefício deles, ainda quando eles não correspondem sempre bem ao que você espera deles. Além disso, você é leal também a si mesmo; você não quer diminuir seu respeito a si mesmo jogando mal de propósito; nem vai querer decepcionar ou ficar em falta com outro homem, nem, tampouco, com outra mulher." Baden-Powell.

PROBLEMA ESCOLAR

A promessa escolar situa-se e desenvolve-se no âmbito do movimento escolar. No momento da promessa, os membros do movimento comprometem-se voluntariamente a condições de trabalho com a organização escolar. Os membros comprometem-se a trabalhar de acordo com os princípios do movimento escolar.

1.1.1. O QUE É O MOVIMENTO ESCOLAR?

O movimento escolar é o conjunto de pessoas que se comprometem a trabalhar voluntariamente em prol da melhoria da educação. Este movimento caracteriza-se por ser democrático, participativo e aberto a todos. O movimento escolar é uma forma de organização que visa melhorar a qualidade da educação através da participação ativa dos professores, alunos e pais.

1.1.2. O QUE É O MOVIMENTO ESCOLAR?

1.1.2.1. O QUE É O MOVIMENTO ESCOLAR?

O movimento escolar é um conjunto de pessoas que se comprometem a trabalhar voluntariamente em prol da melhoria da educação. Este movimento caracteriza-se por ser democrático, participativo e aberto a todos. O movimento escolar é uma forma de organização que visa melhorar a qualidade da educação através da participação ativa dos professores, alunos e pais.

1.1.3. O QUE É O MOVIMENTO ESCOLAR?

O movimento escolar é um conjunto de pessoas que se comprometem a trabalhar voluntariamente em prol da melhoria da educação. Este movimento caracteriza-se por ser democrático, participativo e aberto a todos. O movimento escolar é uma forma de organização que visa melhorar a qualidade da educação através da participação ativa dos professores, alunos e pais.

3. O ESCOTEIRO ESTÁ SEMPRE ALERTA PARA AJUDAR O PRÓXIMO E PRÁTICA DIARIAMENTE UMA BOA AÇÃO.

"O dever do Escoteiro é ser útil e ajudar a todos. Como Escoteiro, seu mais alto objetivo é servir. Você deve merecer a confiança de que, em qualquer ocasião, estará pronto a sacrificar tempo, trabalho, ou, se necessário, a própria vida pelos demais. O sacrifício é o sal do serviço." Baden-Powell.

4. O ESCOTEIRO É AMIGO DE TODOS E IRMÃO DOS DEMAIS ESCOTEIROS.

"É amigo ou irmão, não importando a que país, classe ou credo o outro possa pertencer". Como Escoteiro, você reconhece as demais pessoas como sendo, com você, filhos do mesmo Pai, e não fazem caso de suas diferenças de opinião, casta, credo ou país, quaisquer que elas sejam. Você domina os próprios preconceitos e procura encontrar as boas qualidades que tenham; o defeito deles qualquer um pode criticar. Se você põe em prática esse amor pelas pessoas de outros países e ajuda a fazer surgir à paz e a boa vontade internacionais, isto será o Reino de Deus na terra. "O mundo inteiro é uma fraternidade." Baden-Powell.

5. O ESCOTEIRO É CORTÊS.

"Como os antigos cavaleiros, você, sendo um Escoteiro, é, sem dúvida, polido e atencioso com as mulheres, velhos e crianças. Mas, além disso, você é polido mesmo com aqueles que estão contra você. Aqueles que têm razão, não precisam perder a calma; aqueles que não têm razão, não podem se dar ao luxo de perdê-la." Baden-Powell.

6. O ESCOTEIRO É BOM PARA OS ANIMAIS E AS PLANTAS.

"Você reconhecerá como companheiras as outras criaturas de Deus, postas, como você, neste mundo, durante certo tempo, para gozar suas existências. Maltratar um animal é, portanto, um desserviço ao Criador. Um Escoteiro deve ter um grande coração." Baden-Powell.

7. O ESCOTEIRO É OBEDIENTE E DISCIPLINADO.

"O Escoteiro obedece, de boa vontade, sem vacilar, às ordens de seus pais, Monitores e Chefes. Como Escoteiro, você se disciplina e põe-se, profunda e voluntariamente, às ordens das autoridades constituídas, para o bem geral. A comunidade mais feliz é a comunidade mais disciplinada; a disciplina, porém, deve vir do íntimo, e nunca ser imposta de fora. Por isso, tem um grande valor o exemplo que você der aos demais nesse sentido." Baden-Powell.

8. O ESCOTEIRO É ALEGRE E SORRI NAS DIFICULDADES.

"Como Escoteiro você será visto como o homem que não perde a cabeça e que agüenta qualquer crise com ânimo alegre, coragem e otimismo." Baden-Powell.

9. O ESCOTEIRO É ECONÔMICO E RESPEITA O BEM ALHEIO.

"Como Escoteiro, você olhará para o futuro e não irá dissipar tempo e dinheiro com prazeres do momento, mas, ao contrário, fará uso das oportunidades do momento tendo em vista o futuro sucesso. Você fará isso com a idéia de não ser um ônus, mas uma ajuda para os demais." Baden-Powell

10. O ESCOTEIRO É LIMPO DE CORPO E ALMA.

"O Escoteiro é limpo em pensamento, palavra e ação. Como Escoteiro, espera-se que você tenha não só uma mente limpa, como também uma vontade limpa; seja capaz de controlar quaisquer tendências intemperadas do sexo; dê um exemplo aos demais sendo puro franco, honesto em tudo que pensa, diz ou faz." Baden-Powell

VALORES DO MOVIMENTO ESCOTEIRO

Missão

A missão do escotismo é contribuir para a educação do jovem, baseado em sistema de valores baseados na Promessa e na Lei Escoteira, ajudando a construir um mundo melhor, aonde se valorize a realização individual e a participação construtiva em sociedade.

Visão

O Movimento Escoteiro é um movimento global que produz uma real contribuição na criação de um mundo melhor.

Princípios do Escotismo

A Organização Mundial do Movimento Escoteiro define como Princípios do Escotismo:

1. Dever para com Deus (crença e vivência de uma fé, independentemente de qual seja);
2. Dever para com os outros (participação na sociedade, boa ação, serviço ao próximo);
3. Dever para consigo próprio (crescimento saudável e auto desenvolvimento).

Desenvolvimento físico

Proporcionar o desenvolvimento físico do jovem por meio de jogos ao ar livre, exercícios, excursões e acampamentos.

Desenvolvimento moral

A finalidade é o caráter com um propósito. E o propósito é que essa geração seja sadia no futuro, para desenvolver a mais alta forma de compreensão e dever para com Deus, pátria e próximo.

Desenvolvimento intelectual

Dá-se uma preparação adequada pelo conhecimento adquirido em cada uma das etapas como cozinha; campismo, nós, natação e salvamento; primeiros socorros; regras de segurança, orientação, transmissão de sinais, estudo da natureza, entre outros.

MÉTODO ESCOTEIRO

1. ACEITAÇÃO DA LEI E DA PROMESSA ESCOTEIRA

Todos aqueles que querem fazer parte do Movimento Escoteiro devem aceitar a Lei e a Promessa Escoteira, e o fazem voluntariamente, pois ninguém é obrigado a ser Escoteiro. Aceitar a Lei e a Promessa significa prometer vivenciá-las, assumir um compromisso de vida, um código de ética e de comportamento. Ninguém é obrigado a aceitar a Lei e a Promessa, mas a partir do momento que o faz espera-se um esforço para observá-las.

2. APRENDER FAZENDO

O Escotismo prega o aprendizado pela prática, pela ação, valorizando o treinamento para a autonomia baseado na autoconfiança e iniciativa, desenvolvendo os hábitos da observação e dedução.

Não usamos aulas para transmitir informações ou impingimos aos jovens exercícios teóricos com o objetivo de adquirir conhecimento. Nós preferimos fazer com que todos aprendam com a prática e que o erro seja visto como um passo em busca do acerto. Os jovens devem ser incentivados a desenvolverem suas habilidades e gostos pessoais, cabendo ao escotistas criar oportunidade para tal.

Desenvolvimento teórico

Proposições e descrições de fenômenos físicos de acordo com os dados de observação e experimentação.

Desenvolvimento prático

A finalidade é o contato com um fenômeno físico e a obtenção de dados de observação e experimentação. Os dados são analisados e comparados com os dados teóricos e práticos.

Desenvolvimento intelectual

Não se trata apenas de obter dados de observação e experimentação, mas também de interpretar os dados e relacioná-los com os conhecimentos prévios. O objetivo é a obtenção de conhecimentos científicos e a aplicação desses conhecimentos em situações práticas.

MÉTODO ESCOLAR

1. ACETICÇÃO DA LEI DE NEWTON SOBRE A ACETICÇÃO

Os alunos que possuem uma certa experiência de observação e experimentação em física, podem ser levados a aceitar a Lei de Newton sobre a Acetição. A Lei de Newton sobre a Acetição afirma que a aceleração de um corpo é diretamente proporcional à força resultante que atua sobre ele. Essa lei pode ser demonstrada experimentalmente e aceita pelos alunos.

2. EXPERIÊNCIA PRÁTICA

O experimento prático é desenvolvido para a obtenção de dados de observação e experimentação. Os dados são analisados e comparados com os dados teóricos e práticos.

Não se trata apenas de obter dados de observação e experimentação, mas também de interpretar os dados e relacioná-los com os conhecimentos prévios. O objetivo é a obtenção de conhecimentos científicos e a aplicação desses conhecimentos em situações práticas.

3. VIDA EM EQUIPE

A vida em equipe significa a integração a pequenos grupos, que são as unidades de trabalho nas Seções. O pequeno grupo possibilita a descoberta progressiva de responsabilidade e prepara o autocontrole, por meio da disciplina consciente assumida voluntariamente além de desenvolver a capacidade tanto para liderar quanto para cooperar.

Nos Ramos Escoteiro e Sênior este ponto é aplicado sob o nome de Sistema de Patrulhas.

4. ATIVIDADES PROGRESSIVAS, ATRAENTES E VARIADAS

As atividades são o elemento que dispomos para atrair os jovens no Movimento Escoteiro. Para tal, é necessário que se atendam aos anseios, as características e necessidades de cada faixa etária. As atividades definidas, programadas com a participação dos jovens de acordo com cada Ramo, asseguram seu interesse e seu envolvimento. Eles vão ao Grupo para se divertir e nós utilizamos as atividades para ajudá-los na sua auto-educação.

As atividades devem ser programadas de maneira progressiva não somente em duração, mas em termos de exigências de técnicas, habilidades e amadurecimento e de oferecer aos jovens desafios e aventuras de acordo com a sua evolução no Grupo, ou vivência dos diferentes Ramos.

As atividades devem ser atraentes e variadas. Elas serão atraentes quando afinadas com os desejos e necessidades dos jovens.

As atividades escoteiras compreendem jogos, capacitação em técnicas úteis estimuladas por um sistema de distintivos, a vida ao ar livre e em contato com a natureza, a interação com a comunidade, a Mística Escoteira e o Ambiente Fraternal.

5. DESENVOLVIMENTO PESSOAL COM ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL

O chefe escoteiro deve acompanhar o desenvolvimento de cada jovem individualmente. Deve identificar suas qualidades e deficiências para melhor orientá-lo e criar oportunidades para que ele se supere. Manifestar interesse pelas coisas que ele faz, gosta oferecer ajuda e orientação são alguns passos para conquistar a amizade do jovem.

Portanto, o chefe deve considerar a realidade e o ponto de vista de cada jovem, identificar as potencialidades de cada um e dar o exemplo.

3. VIDA EM EQUIPE

A vida em equipe significa a integração a parcerias grupais que são as unidades de trabalho nos setores. O trabalho grupal possibilita a descoberta progressiva de responsabilidades e papéis e autoconhecimento por meio da distribuição consciente das tarefas voluntariamente, isto é, desenvolver a capacidade de trabalhar em equipe quanto mais cooperar.

Os alunos deverão ser capazes de trabalhar em grupo no decorrer de suas atividades.

4. ATIVIDADES PROBLEMATIZADORAS

As atividades são o elemento que diferencia uma turma de jovens no decorrer de sua vida. Para tal, é necessário que se tenham em mente as características e necessidades de cada turma. As atividades devem ser planejadas com a participação dos jovens de acordo com o plano de trabalho para o ano e ser desenvolvidas em grupo para se atingir o máximo de aproveitamento. Elas devem ser planejadas em sua estrutura para atingir os objetivos.

As atividades devem ser planejadas de maneira que possam ser desenvolvidas em grupo, mas em termos de exigências de técnicas, habilidades e conhecimentos de acordo com o plano de trabalho e de acordo com a realidade da turma.

As atividades devem ser planejadas de maneira que possam ser desenvolvidas em grupo e de acordo com as necessidades das turmas.

As atividades devem ser planejadas de maneira que possam ser desenvolvidas em grupo e de acordo com o plano de trabalho e de acordo com a realidade da turma.

5. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL

O desenvolvimento de atividades deve acontecer de maneira que possa ser desenvolvida individualmente. Deve identificar suas possibilidades e dificuldades para melhor aproveitamento e criar oportunidades para que ele se desenvolva. Algumas atividades podem ser desenvolvidas em grupo e outras em forma individual. Algumas atividades podem ser desenvolvidas em grupo e outras em forma individual. Algumas atividades podem ser desenvolvidas em grupo e outras em forma individual.

Individualmente, muitos desses pontos são ferramentas de outras formas de educação. Mas no escotismo eles fazem parte de um todo, tornando o Método escoteiros único.

Os elementos atuam como uma rede, e podem ser visto singularmente como:

- Cada um tem uma função específica;
- Interação de cada um reforça o mesmo;
- Contribuí para toda proposta a ser atingida.

Uma importante característica do sistema é a sinergia criada, o efeito do sistema é muito maior do que um elemento sozinho. Cada elemento do Método tem função educacional; cada elemento completa o impacto do outro. Se algum elemento se perde ou não é utilizado propositadamente, o sistema não pode servir para a proposta inicial - o progressivo e holístico desenvolvimento do jovem.

O Método Escoteiro foi desenvolvido para estimular o desenvolvimento do jovem para além dos anos de escotismo. Isso significa que funciona para todos os jovens mesmo que ele tenha oitenta anos.

Pode parecer que há um erro, uma pessoa não pode estar fisicamente em contato com o mundo natural e dando suporte a um hospital, mas ela pode sim conter elementos da natureza como um plano de fundo, ou mesmo presente utilizando métodos que não deteriorem a natureza, por exemplo.

Individualmente, estas partes são formadas de duas partes de equilíbrio. Não há equilíbrio das partes de um todo formado de partes
equilíbrio único.

Os elementos não são partes de um todo e podem ser vistos separadamente como:

- Cada um tem sua própria natureza
- Interrelação de cada um com o todo
- Controle de cada um pelo todo

É assim que se observa a natureza de cada um e a interação entre eles. É assim que se observa a natureza de cada um e a interação entre eles. É assim que se observa a natureza de cada um e a interação entre eles. É assim que se observa a natureza de cada um e a interação entre eles.

O equilíbrio é observado em cada um e a interação entre eles. É assim que se observa a natureza de cada um e a interação entre eles. É assim que se observa a natureza de cada um e a interação entre eles.

Logo parece que há um todo, mas parece que não há. É assim que se observa a natureza de cada um e a interação entre eles. É assim que se observa a natureza de cada um e a interação entre eles.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.736.942/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2011
NOME EMPRESARIAL GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA 039 DE SORRISO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.39-9-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R CONCORDIA	NÚMERO 350	COMPLEMENTO
CEP 78.890-000	BARRIO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SORRISO
		UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/03/2014 às 17:57:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ATA DA REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA 039 DE SORRISO-MT. Aos vinte e quatro de setembro do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, reuniram-se, na sede do Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso-MT., sito na Estrada na Balsa, lotes 61,62,63,64, próximo à rodovia BR 163, nesta cidade de Sorriso - MT, atendendo a convocação para realização de Reunião Extraordinária, os membros do Conselho Fiscal e Administrativo, e demais integrantes do Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso - MT.—Depois de procedidas as convocações de acordo com o Estatuto, iniciaram-se os trabalhos, sendo a reunião presidida pelo presidente do Grupo Escoteiro Jaguatirica Sr. Ivan Muller de Arruda, que apresentou os pontos a serem debatidos. Eleição e posse da nova diretoria. Dando seqüência aos trabalhos em conformidade com o estatuto, foi realizada nova eleição dos cargos vagos do Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso - MT., onde após apresentação dos nomes, houve a votação, e por unanimidade foram eleitos e empossados, nos respectivos cargos: Conselho Administrativo - Presidente: Fábio dos Santos, brasileiro, casado, micro empreendedor, inscrito no RG n. 1036936423 e CPF 51387417053, residente e domiciliado na Rua Peixoto de Azevedo n. 856, residencial Village, Sorriso-MT.; Vice-Presidente Célia Vieira Serpa da Cunha, advogada inscrita na OAB/MT 6.518, RG: 9037911428 - SSP/RS, CPF: 574.013.060-34, residente e domiciliada na Rua das Videiras n.º 1.025, centro, SORRISO - MT., Tesoureiro Messias Augusto de Brito, brasileiro, funcionário público federal, casado, inscrito no RG n. 0295163-0 SSP/MT, CPF n. 304.405.131-20, residente e domiciliado na Rua Mario Spinelli n. 1710, Jardim Europa, Sorriso-MT.; 2º Tesoureiro Cleodir Darci Baretto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n. 4301145-6 SSP/PR, e CPF n. 640.026.679-87, residente e domiciliado na Rua Tarumas n. 83, Sorriso-MT.; Secretário Daniela de Paula Bergamaschi, brasileira, casada, advogada, RG 6691156-0 SSP-PR., e CPF 007937739-46, residente e domiciliada na Av. Imigrantes n. 3170, centro, Sorriso-MT; 2º secretário Marlene Lorenz Holzbach, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 1015594-5 e CPF n. 411314441-91, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon n.2645 centro Sorriso-MT.; no Conselho Fiscal como Presidente, Fernando Mendes da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG M6-236801-SSP-MG e CPF n. 783.858.066-87, residente e domiciliado na Rua das Margaridas n. 1025, centro Sorriso-MT.; e membros: Rafael Cavalheiro de Andrade CPF 969,589,281-72 RG 13407953, residente a Rua Graciliano Ramos Q02 casa 20 Residencial

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]





Pinheiros 2, Sorriso-MT.; Claudete Scatolini de Brito, brasileira, casada, bacharel em direito, inscrita no RG n. 1085088-0 SSP-MT, e CPF n. 497.908.542-34, residente e domiciliada na Rua Mario Spinelli n. 1710, Jardim Aurora, Sorriso-MT; Plínio Francisco Bergamaschi Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG n.42027359 SSP-PR e CPF n. 905.610.079-34, residente e domiciliado na Av. Imigrantes n. 3170, centro, Sorriso-MT; suplentes do Conselho Fiscal: Michel de Freitas Barbosa, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n. 10590543 SSP/MG, e CPF n. 049413356-27, residente e domiciliado na Rua das Américas n. 515, centro, Sorriso-MT., e Flavio Eduardo Palhari, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no RG n. 4.326.953-4 e CPF n. 916.865.639-49, residente e domiciliado na Rua Alta Floresta n. 53, centro, Sorriso-MT; Iracy Leonilda Werkhausen Baretto, brasileira, casada, empresária, RG n. 4420039-2 SSP-PR., CPF n. 66189543987, residente e domiciliada na Rua das Tarumãs n. 83, Jardim Aurora, Sorriso-MT. No prosseguimento dos trabalhos, os dirigentes aceitaram e foram empossados, disseram que assumem neste ato seus respectivos cargos, promovendo o andamento das atividades da entidade, para mandato de 02 anos, começando na presente data, com término em 23/09/2015. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho Administrativo, a seguir, mandou o secretário procedesse e encaminhasse o Registro da presente ata junto ao Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Comarca de Sorriso-MT., Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, que foi lavrada por mim, Elton Puhl dos Santos, secretária "ad hoc", que após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.



2º OFÍCIO SORRISO
2º OFÍCIO SORRISO
2º OFÍCIO SORRISO

Cl.
Ly.
Plínio Francisco Bergamaschi Junior
OAB/MT 8384-B.
Iracy Leonilda Werkhausen Baretto
Michel de Freitas Barbosa
Flavio Eduardo Palhari
Harlene B. Holzbock
Elton Puhl dos Santos
M. M. M.



Apresentante: Grupo Escoteiro Jaguatirica 039 de Sorriso/MT.

Registro nº: 2422 Livro: A/061 Folha: 192/193
Protocolo nº: 0056 Livro: A/061 Folha: 192/193
Sorriso/MT, 02 de outubro de 2013. Foram Dispensados os Emolumentos.

[Handwritten Signature]
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso

Benedito Abadio da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3.345-7500

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AIL 81820 - GRATUITO
Consulte: www.tjat.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3.345-7500

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconhecimento por semelhança a firma de: DANIELA DE PAULA BERGAMASCHI (18215),

Selo: AIL - 80201 GRATUITO

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tjat.jus.br/selos

Sorriso - MT, 01 de outubro de 2013

10:38:31

Thamy

Tabelião substitutor:
 Alexandre Jonathan da Silva

Carimbo: Benedito Abadio da Silva Francieli Mayer
 Flávia Valéria de Souza Jordana Bergmann de Mello



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3.345-7500

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconhecimento por semelhança a firma de: FABIO DOS SANTOS II (63685), MESSIAS AUGUSTO DE BRITO (8423).

Selo: AIL - 80193 GRATUITO
Selo: AIL - 80194 GRATUITO

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tjat.jus.br/selos

Sorriso - MT, 01 de outubro de 2013

10:35:00

Thamy

Tabelião substitutor:





ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, DO GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA DE SORRISO

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e onze às vinte horas, na rua Concórdia, nº 350, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, com o objetivo de constituir uma Associação Civil sem fins lucrativos denominada **GRUPO DE ESCOTEIRO JAGUATIRICA DE SORRISO**, bem como o intuito de aprovar seu Estatuto Social e de eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal reuniram-se, em primeira chamada, os sócios fundadores **LUIZ FERNANDO UEZU**, brasileiro, odontólogo, separado, inscrito no CPF nº. 040.031.539-44, domiciliado na Avenida Marginal Esquerda, 949, em Sorriso MT; **NELSON BETANIN JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF sob o nº 405.431.451-15, domiciliado na Rua Cartola, 331, em Sorriso MT; **MARCELO DA PIEVE**, brasileiro, casado, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 539.694.640-72, domiciliado na Av. Curitiba, 2734, Sala 202, em Sorriso MT; **MESSIAS AUGUSTO DE BRITO**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 304.405.131-20, domiciliado na Rua Mario Spinelli, 1710, J. Aurora, em Sorriso MT; **LUIZ SÉRGIO DUPIN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 035.450.008-26, domiciliado na Rua dos Canários, 164, em Sorriso MT; **ORIEL MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 479.398.809-00, domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 354, Sorriso MT; **ALEXANDRE JONATHAN DA SILVA**, brasileiro, união estável, oficial substituto de Cartório Extrajudicial, inscrito no CPF sob o nº 288.771.131-04, domiciliado na Rua das Hortênsias, nº 71, em Sorriso MT; **ÉLVIO LUIZ KARNOPP**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 785.377.971-20, domiciliado na Rua Marechal C. Rondon, nº 4021, Sorriso MT; **MARCO ANTONIO KRAEMER WENZEL**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob o nº 015.639.679-36, domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 2143 em Sorriso MT; **BRUNO COSTA SOARES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 973.075.211-72, domiciliado na Rua Castro Alves, nº 390, Bairro Nobre, Sorriso MT; **IVAN MÜLLER DE ARRUDA**,

[The page contains extremely faint and illegible text, likely due to low contrast or poor scan quality. The text is organized into several paragraphs, but the individual words and sentences are not discernible.]



brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 472.862.290-87, domiciliado na Rua Dos Desbravares, nº 3674, Sorriso MT; **CLAITON PLA DA SILVA**, brasileiro, empresário, união estável, inscrito no CPF sob o nº 585.577.840-15, domiciliado na Rua Presidente Médise, 50, Sorriso MT; **MARCOS ANDRÉ BORTOLOTTI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº RG 35621113 SSP PR, domiciliado na Av. Curitiba, 3155, Centro, Sorriso MT. Por aclamação foi designado o Sr. **LUIZ FERNANDO UEZU**, para exercer a função de presidente da reunião e o Sr. **MARCELO DA PIEVE** para assumir a função de secretário da mesma. Abertos os trabalhos, o presidente expôs os motivos da reunião, apresentando da importância social da constituição de um Grupo Escoteiro para o município e Região, cujo intuito maior é encaminhar as crianças e jovens do município numa doutrina saudável que possa desenvolver o caráter e as habilidades infanto-juvenis de nossos jovens, da mesma forma preconizou a importância desta entidade estimular o desenvolvimento regional sustentável através de ações e projetos que focalizem a promoção de atividades culturais, educacionais, assistenciais, esportivas, de lazer e também próprias do Movimento Escoteiro entre outras. Submetida à apreciação dos presentes, a proposta de constituição do Grupo Escoteiro na forma de uma Associação Civil sem fins lucrativos, foi aprovada por unanimidade cuja denominação deverá ser **GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA DE SORRISO**. Dando seqüência aos trabalhos o presidente designado propôs que se fizesse, pelo período de dois anos, a eleição dos membros que possam compor a Diretoria efetiva e dos membros que possam compor o Conselho Fiscal. Por aclamação foram eleitos por unanimidade o Sr. **LUIZ FERNANDO UEZU** para ocupar o cargo de Presidente, o Sr. **NELSON BETANIN JUNIOR** para ocupar o cargo de Vice-Presidente, o Sr. **MARCELO DA PIEVE** para ocupar o cargo de Secretário, o Sr. **MESSIAS AUGUSTO DE BRITO** para ocupar o cargo de Segundo secretário; o Sr. **ÉLVIO LUIZ KARNOPP** para ocupar o cargo de Tesoureiro e o Sr. **LUIZ SÉRGIO DUPIN** para ocupar o cargo de Segundo Tesoureiro. Para ocupar os cargos do Conselho Fiscal foram eleitos o Sr. ; **IVAN MÜLLER DE ARRUDA**; Sr. **CLAITON PLA DA SILVA** e o Sr. **BRUNO COSTA SOARES**; sendo suplentes do Conselho fiscal os senhores **ALEXANDRE JONATHAN DA SILVA**, **ORIEL MIRANDA DA SILVA** e **MARCOS ANDRÉ BORTOLOTTI**. Em ato contínuo o presidente da reunião tomou posse efetiva do cargo de presidente da entidade que deu posse aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal os quais já assumiram os trabalhos como de



direito. Em ato continuo o presidente, Sr. LUIZ FERNANDO UEZU, leu pormenorizadamente a proposta de Estatuto Social que poderia reger a Entidade. Após sua exposição e leitura ouve a discussão e aprimoramento de cláusulas. Realizadas todas as alterações sugeridas o Presidente propôs aos presentes a aprovação do Estatuto, se todos estivessem de acordo. Submetido à votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, passando a ser o ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA DE SORRISO nos termos anexo. Em nada mais havendo foi lavrada a presente ata por mim secretário a qual foi lida e achada conforme a verdade pelo que foi assinada por todos.

2º OFÍCIO SORRISO

[Handwritten Signature]
Luiz Fernando Uezu
Presidente

2º OFÍCIO SORRISO

[Handwritten Signature]
Messias Augusto de Brito
Secretário

2º OFÍCIO SORRISO

[Handwritten Signature]
Luiz Sérgio Dupin
Tesoreroiro

[Handwritten Signature]

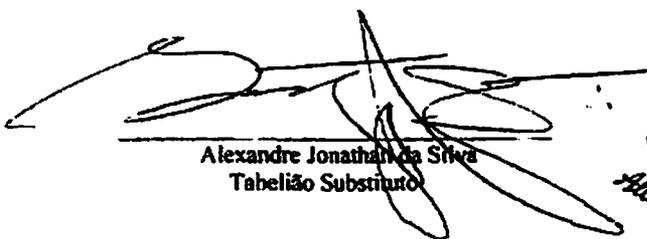
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abade de Silva - Rua Beal, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.570-000 - Fone: (66) 3343-7300
 Recebido por assinatura n(ã)s firme(s) de LUIZ FERNANDO UEZU (454743), MESSIAS AUGUSTO DE BRITO (8423), LUIZ SERGIO DUPIN (32753),
 Sorriso - MT, 26 de setembro de 2011 às: 14:00:38 Custas: R\$ 12,00
 atendente: Claudete
 Por TE. Em testemunho
 Alexandre Jonithan de Silva - Tabelião Substituto
 Divina Dias dos Santos
 Escrivão
 CPF: 725.497.265-00



2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

Apresentante: Grupo Escoteiro Jaguatirica de Sorriso.

Registro nº: 2018 Livro: A/052 Folha: 001/015
Protocolo nº: 0047 Livro: A/052 Folha: 001/015
Sorriso/MT: 26 de setembro de 2011. Emolumentos: À esta
Serventia R\$ 44,32; Ao Tribunal de Justiça R\$ 11,08. Total R\$ 55,40.



Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião Substituto
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NOTAS E REGISTROS
Cod9 Atual: 107. 108

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT.
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

ABC 46635 R\$ 55,40
Consultar www.tj.et.gov.br/seios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

ALVARÁ

Insc. Municipal

9590

Reg. do Alvará

4266

Exercício

2014

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão/Contribuinte:

GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA DE SORRISO

Denominação Comercial:

GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA

Endereço:

Rua CONCORDIA, 350 - BELA VISTA

Principal:

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Secundárias:

**9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9483-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e arte
9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

Atividades:

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE, ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OBS: AUTORIZADO SOMENTE COMO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

CNPJ/CPF:

15.736.942/0001-00

Inscr. Estadual:

Registro Junta:

Início da Atividade:

-29/08/2013

Vencimento Termo de Compromisso/TAC:

Área Ocupada(M²):

20,00

Habite-se:

Licença Especial:

NÃO

Validade:

31/12/2014

Horário de Funcionamento:

NORMAL

Licença Ambiental:

Emitido em: 13/3/2014 11:36:27

Ramã Nigarô Algayer Barella
Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Código de Certificação



00851002651342014110336135

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIOS NACIONAIS

869564695

NOME
FABIO DOS SANTOS



DOC. IDENTIFIC. (RG, PASSAPORTE)
1036936423 EMR RJ

CPF
513.874.170-53

DATA DO NASCIMENTO
04/02/1970

RAÇA
ALCIDES FERREIRA DOS
SANTOS
EVANER DA SILVA DOS
SANTOS

SEXO
MASCULINO

ALTURA
1,70

OLHOS
AZUL

PROVISÓRIO
00289204136

VALIDADE
25/12/2018

EMISSÃO
10/09/1988

PROIBIDO PLASTIFICAR

869564695

LOCAL
SORRISO, MT

DATA
27/12/2013

FABIO DOS SANTOS

LETRADO DO PORTADOR

MARCO ANTONIO DE MOURA

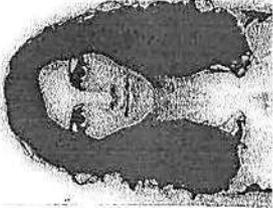
DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÃO - MT

ASSISTENTE DO SERVIÇO

18006725757
MT614211034

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

Uso obrigatório. Validação nacional e para todos os fins legais (Art. 13 da Lei 8.906/94)



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Sem Restrições



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MATO GROSSO
Identidade de Advogado

6518

03/11/2000

Permanente

CÉLIA VIEIRA SERPA DA CUNHA

Ubaldo Serpa e Francisca Anão Vieira Serpa

Nonoai-RS

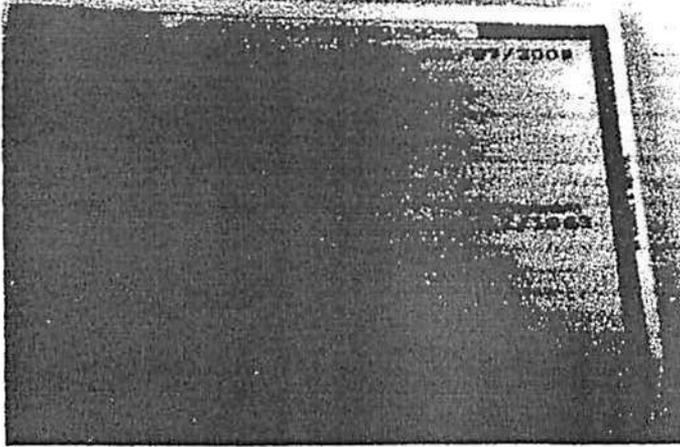
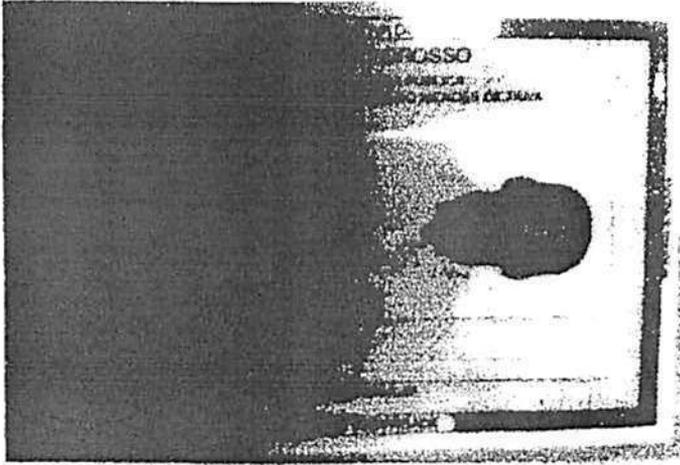
21/04/1969

9037911428 SSB/RS

574.013.060-34

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Ussiel Roberto da Silva Filho
Presidente da OAB/MT





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 096502014-88888942

Nome: GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA 039 DE SORRISO

CNPJ: 15.736.942/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/04/2014.

Válida até 28/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA 039 DE SORRISO
CNPJ: 15.736.942/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:52:03 do dia 17/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2014.

Código de controle da certidão: **9029.2ECA.58D3.A74F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15736942/0001-00
Razão Social: GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA 039 DE SORRISO
Nome Fantasia: GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA
Endereço: RUA CONCORDIA 350 / BELA VISTA / SORRISO / MT /
78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072111495409299012

Informação obtida em 29/07/2014, às 13:44:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIA

NÚMERO DA CERTIDÃO 2083	2082	PROCESSO	EXERCÍCIO 2014
CONTRIBUINTE 47057	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ECONOMICO - 9590		
NOME GRUPO ESCOTEIRO JAGUATIRICA DE SORRISO			
CPE/CNPJ 15.736.942/0001-00	RG/INSCR. ESTADUAL		
ENDEREÇO Rua CONCORDIA, 350			
BAIRRO BELA VISTA	FINALIDADE Comprovação de Regularidade Fiscal		

/ A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Documento válido até 23/09/2014.



250720141573694200010000100007002083012968142082

RAMA NIGARÓ ALGAYER BARELLA

Diretor Departamento de Tributação

Sorriso/MT, 25 de Julho de 2014.



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”
PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 068/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 089/2014.

RELATÓRIO: Ilustres Membros da Comissão de Justiça e Redação.

Através do presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal almeja autorização Legislativa para que possa desafetar imóveis e doá-los na forma e condições que especifica, e da outras providências.

É o relatório.

Inicialmente é preciso registrar que a legitimidade para apresentação do presente Projeto de Lei vem disciplinada no Artigo 29, Caput, da Lei Orgânica Municipal, podendo ser de iniciativa do Prefeito, a qual assim preceitua:

Art. 29 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito, e aos eleitores, que a exercerão em forma de moção articulada subscrita no mínimo por um por cento dos eleitores do município.

(...)

Grifamos

Referida matéria está disciplinada também pelos artigos 12, inciso V, e 13, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Sorriso, em cujos artigos consta a competência exclusiva da Câmara Municipal dispor sobre tais temas.

Sendo que a alienação de bens municipais, mediante transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, pela venda, permuta, doação, dação em pagamento e investidura, deverá ser precedida da necessária DESAFETAÇÃO dos imóveis.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais e regimentais acima expostos, apresentando parecer favorável e recomendando sua regular tramitação em Plenário, para a avaliação que lhe compete, cabendo aos ínclitos Edis decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso, 05 de agosto de 2014.


Daniel Henrique de Melo Santos
OAB/MT nº 12.671



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 122/2014.

DATA: 11/08/2014.

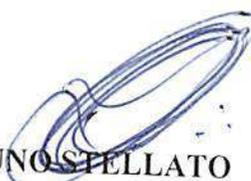
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 089/2014.

EMENTA: DESAFETA IMÓVEIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOÁ-LOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei 089/2014 em questão, Verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


BRUNO STELLATO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 067/2014.

DATA: 12/08//2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 089/2014.

EMENTA: DESAFETA IMÓVEIS E AUTORIZA O PODE EXECUTIVO MUNICIPAL DOÁ-LOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 089/2014**, cuja ementa: **Desafeta imóveis e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-los na forma e condições que especifica, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: A desafetação de bem público é condicionante para alienação, conforme preceitua o artigo 101 do Código Civil, “Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.”. O Grupo Escoteiro Jaguatirica foi declarado de utilidade pública por força da Lei Municipal nº 2.176/2013, e presta relevante serviço a sociedade. Desta forma, o presente projeto de lei visa da base legal ao Poder Municipal para que proceda a doação dos referidos bens, uma vez que passam a compor a categoria de bens dominicais, inciso III do artigo 99 do Código Civil. Neste sentido, e com fundamentado no Inciso V do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente a bens de domínio do Município, sua aquisição, concessão administrativa de uso e alienação. Sendo da competência específica, Alínea “f” do Inciso II do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 089/2014, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Hilton Polesello, Presidente, e Marlon Zanella, membro.


Hilton Polesello
Presidente


Claudio Oliveira
Relator


Marlon Zanella
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 034/2014.

DATA: 11/08/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 089/2014.

EMENTA: Desafeta imóveis e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-los na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Educação, saúde e assistência Social para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 089/2014, cuja Ementa: **Desafeta imóveis e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-los na forma e condições que especifica, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Jane Delalibera e o Membro, vereador Professor Gerson.


JANE DELALIBERA
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agonegócio"



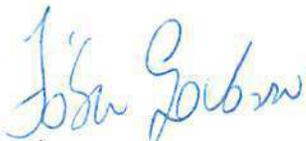
REQUERIMENTO Nº 144/2014



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2014; deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 087/2014 e 089/2014; e deliberação em segunda e última votação do Projeto de Lei nº 079/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em
11 de agosto de 2014.


MARILDA SAVI
Presidente


FÁBIO GAVASSO
Vice-Presidente


HILTON POLESELLO
1º Secretário


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário